

PORTARIA Nº 14.826, DE 12/01/2018.

INSTITUI A COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS BENS DE CONSUMO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de fazer o levantamento dos saldos de estoques no Almojarifado Central da Saúde conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL 003/2014;

CONSIDERANDO O Decreto nº 27.767, de 31 de março de 2.014, que instituiu as Normas e Procedimentos para controle de Estoque de Bens de Consumo e Permanentes no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar procedimentos e responsabilidades para a realização do inventário patrimonial dos bens de consumo do Exercício de 2.017,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para Levantamento do Inventário Patrimonial de Bens de Consumo da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas, do Exercício de 2.017.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, conforme indicação da Secretária Municipal de Saúde através do Memorando Interno SEMSA nº 853/2017:

<i>NOME</i>	<i>MATRÍCULA</i>	<i>FUNÇÃO</i>
ALINE CRISTIAN BARBOSA	29.673	PRESIDENTE
VALMIR ALVARENGA	29.200	MEMBRO
MEIRELI PASSOS ALVARENGA	29.289	MEMBRO
ROGERIO ROCHA DOS SANTOS	1.301	MEMBRO
ROSA PINTO DE SOUZA ROSÁRIO	29.730	MEMBRO

Art. 3º Inventário físico é o instrumento de controle para a verificação dos saldos de estoques nos almoxarifados e depósitos e dos equipamentos e materiais permanentes.

Art. 4º A Comissão terá por finalidade a realização de inventário físico anual, a fim de comprovar a quantidade e o valor do material de consumo do acervo do Almoxarifado Central, Saúde e Educação.

Art. 5º Compete aos membros da Comissão de Inventário desenvolver atividades que objetivem o levantamento físico e financeiro dos bens de consumo do Almoxarifado até o dia 30/12/2017.

Art. 6º Quando convocados, os membros da Comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 7º Fica vedada a movimentação de bens de consumo até que seja cumprido o prazo estabelecido para execução dos trabalhos da Comissão.

Art. 8º Toda documentação relativa aos inventários físico-financeiros realizados ficarão sob a guarda dos Almoxarifes de cada almoxarifado e estará à disposição dos interessados e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º Os trabalhos a serem realizados por esta Comissão não serão remunerados, por serem de relevância ao interesse público.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de Janeiro de 2018.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal